



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



III TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015 - (PMRC)

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ATÉ 120.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E DE ATÉ 50.000 LITROS DE ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DE MANEIRA FRACIONADA, NOS TANQUES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TODA VEZ QUE SE FIZER NECESSÁRIO, NO HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DO REVENDEDOR VAREJISTA (POSTOS DE REVENDA)**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Sra. **CAMILA SILVÉRIO DE MORAES AMADEU**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.064.117-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 036.561.179-42, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pela Chefe de Gabinete, a Sra. **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO CHAMMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 349, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, CEP: 86.410-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 09.328.660/0001-70, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **THIAGO CRIVELLARO CHAMMAS CASSAR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.608.416-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 031.859.359-93, residente e domiciliado na Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 451, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 077/2015 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 31 de Julho de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 090/2015 (PMRC), nos termos que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	VLR UNIT CONTRATADO INICIALMENTE (R\$)	DIFERENÇA A SER ADITIVADO (R\$)	QUANTIDADE A SER ADITIVADO (L)	VLR TOTAL A SER ADITIVADO (R\$)
01	GASOLINA COMUM	L	3,56	0,13	73.245,30	9.521,88
02	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL (ETANOL)	L	2,67	0,12	35.308,16	4.236,97
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO						13.758,85

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se o valor total de R\$ 13.758,85 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) aos itens 01 e 02, referentes à Ata de Registro de Preços nº 090/2015 do Pregão Presencial nº 077/2015 – Registro de Preços (PMRC), a partir da data de 22 de Fevereiro de 2016, conforme reajuste solicitado pela CONTRATADA sob o protocolo nº 001023/2016. Sendo que o valor total subdivide-se em:

**Parágrafo Primeiro: R\$ 72,00 (setenta e dois reais)** referentes ao pagamento retroativo da diferença do empenho nº001340/2016, datado de 18 de Março de 2016, proveniente da aquisição de 600 (seiscentos) litros de etanol;

**Parágrafo Segundo: 13.686,85 (treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, referentes ao saldo de 73.245,30 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco vírgula trinta) litros de gasolina e 34.708,16 (trinta e quatro mil, setecentos e oito vírgula dezesseis) litros de etanol.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência mantém as mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 090/2015 (PMRC).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	865	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	866	107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	867	117	MDE/PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	868	135	MDE/SEED – Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	869	504	Outros Royalties	Despesas com Transporte Escolar

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se, mediante solicitação argumentada pelo chefe do Departamento de Frotas e Gestor do Contrato, o Sr. Alberto Rahuam Junior, em atendimento ao Protocolo nº 001023/2016, da empresa AUTO POSTO CHAMMAS LTDA, onde solicita Reequilíbrio Econômico dos itens 01 e 02 pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 099/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 077/2015 – Registro de Preços, pois menciona que em função dos reajustes sofridos nos valores dos produtos adquiridos pela empresa, esta encontra-se impossibilitada de fornecer os itens supracitados pelos valores contratados inicialmente. Para comprovação, a referida empresa, apresenta notas fiscais do período de realização da licitação e do período atual, onde é possível constatar a grande alteração nos valores dos combustíveis. Diante do exposto, a administração optou pela viabilidade do presente aditivo, pois a partir de pesquisas realizadas, foi possível visualizar que, com a realização de uma nova licitação esta municipalidade, provavelmente, encontraria valores maiores do que o resultado do reajuste solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação do Departamento de Frotas, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 090/2015 (PMRC).

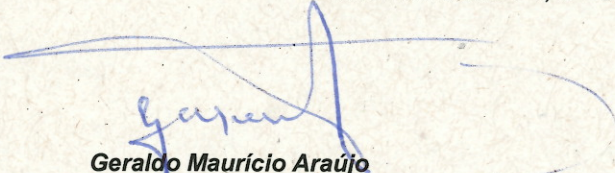


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

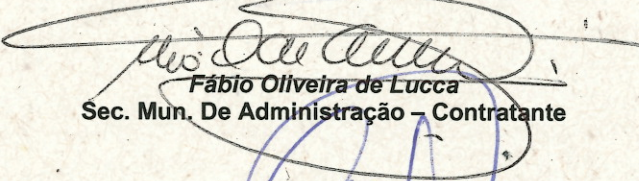



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 31 de Março de 2016.

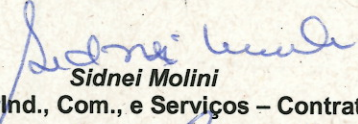
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

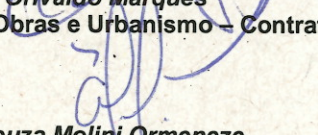
  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

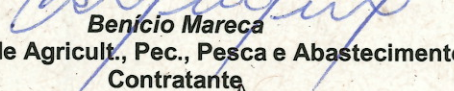
  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec. Mun. De Administração - Contratante

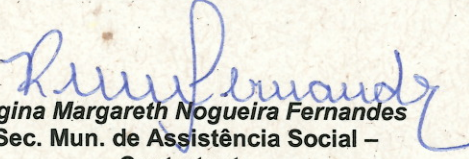
  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde - Contratante

  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante

  
**Sidnei Molini**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços - Contratante

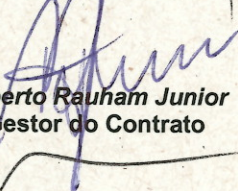
  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante

  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social -  
Contratante

  
**Camila Silvério de Moraes Amadeu**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer  
(Interina) - Contratante

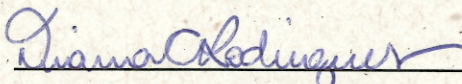
  
**Patrícia Maria Rodrigues da Silva**  
Chefe de Gabinete - Contratante

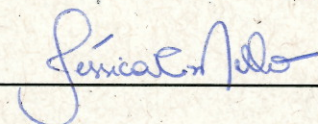
  
**Alberto Rauham Junior**  
Gestor do Contrato


  
**Thiago Crivellaro Chammas Cassar**  
Auto Posto Chammas Ltda - Contratada

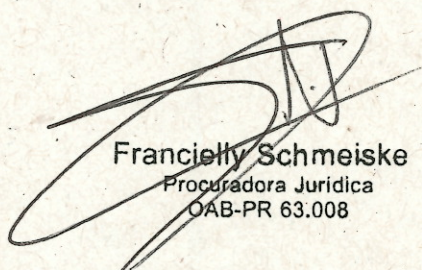
Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielli Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 452/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE O ARTIGO 60, VI DA LEI ORGÂNICA E SUBSIDIARIAMENTE O ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR 054/2011 - PLANO DIRETOR – LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Condomínio de Lazer de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob nº. 11.274.649/0001-17, localizado neste Município, no sítio Ribeirão da Cruz, Bairro da Cachoeira, no Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com área total da gleba de 45.302,40m², oriundos da matrícula nº. 4.639, Livro nº. 02, observados subsidiariamente a Lei Municipal nº 227/89, o Plano Diretor Municipal e as especificações indicadas no projeto apresentado pelo proprietário.

§ 1º - O Condomínio de Lazer fica denominado como "CONDOMÍNIO ÁGUAS CLARAS".

§ 2º - A via constante do Condomínio objeto do presente Decreto manterá a denominação apresentada no projeto urbanístico com as obras executadas pelo empreendedor e as complementares realizadas pelos Condôminos.

§ 3º - O proprietário sem prejuízo da legislação Municipal deverá respeitar a legislação Estadual, Federal e os respectivos órgãos ambientais, e o alvará será concedido mediante a apresentação da Licença Ambiental de Instalação expedida pelo Órgão competente.

Art. 2º - A área do loteamento terá a divisão conforme quadro abaixo e mapa de implantação geral apresentado pelos proprietários:

Caracterização	Área
Área do Condomínio (nº de Lotes: 30)	40.367,11m²
Área de Acesso Coletivo	1.045,25m²
Área de Ruas	3.890,04m²
Área Total da Matrícula 4639	45.302,40m²

Parágrafo Único - A área de acesso coletivo será o Lote 04 da Quadra 02, com área de 1.045,25m².

Art. 3º - De acordo com Projetos apresentados na Municipalidade, encontra-se em funcionamento todos os serviços de infraestrutura básica, constando ainda que caberá exclusivamente ao proprietário todas as demais despesas e serviços de infraestrutura dentro do Condomínio de Lazer, a critério dos Condôminos, de acordo com projetos apresentados e aprovados pelos órgãos competentes.

§ 1º - O contrato de compra e venda entre o proprietário e comprador deverá prever a responsabilidade sobre a execução da fossa séptica.

§ 2º - Caso haja necessidade de expedição de Alvará de realização de obras do Condomínio, a expedição ficará condicionada à previsão no contrato de compra e venda entre o proprietário e compradores e no regimento interno, que o Condomínio será responsável pelo fornecimento e manutenção da rede de água, da rede elétrica, das vias urbanas, do sistema de água pluvial e esgoto e coleta de destinação de resíduos sólidos, bem como licença de instalação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP-PR.

§ 3º - A responsabilidade prevista § 2º desse Artigo não impede a fiscalização na regularidade dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e demais Departamentos responsáveis do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Art. 4º - Os Impostos serão isentos no período e quantidade previstos nos Artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº. 601/2009, ressaltando os imóveis que já existem no local.

Parágrafo Único: Os lotes vendidos ou transferidos a terceiros a qualquer título incidirão impostos e taxas individualmente em conformidade ao Código Tributário do Município.

Art. 5º - O presente Decreto não prevê qualquer cronograma de execução de obra, bem como caucionamento de Lotes, diante do exposto no art. 3º desse Decreto.

Art. 6º - A área de acesso coletivo está integrado a área de via urbana.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 01 de abril do ano de 2.016.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - CNPJ/MF: 09.328.660/0001-70

OBJETO: A possível aquisição de até 120.000 litros de gasolina comum e de até 50.000 litros de etanol, para abastecimento dos veículos que compõem a frota Municipal, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda).

VALOR: R\$ 13.758,85 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 31 de Março de 2016.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 847, DE 1º DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia a Senhor Caio Chiarotti Sardi para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de abril de 2016, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-04, Caio Chiarotti Sardi, portador da CIRG n.º 10.261.549-25/PR.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 834, de 30 de maio de 2012, que dispõe sobre vedações para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata esta Portaria, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129, de 31 de janeiro de 2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata esta Portaria, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º. Publique-se e arquite-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Feliz aniversário!  
**Carlópolis**

A união e a força de vontade de um povo possuem o dom de superar todas as dificuldades e construir uma vida mais justa para todos. Esta é a marca de Carlópolis nestes 109 anos. Parabéns!!!

**PANACEA**  
CONFECÇÕES E SERVIÇOS

DAMISETA PROMOCIONAIS  
UNIFORMES ESCOLARES,  
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

Fone: (43) 3556-1383 - Rua Tadeu Hugo, 97 - Campo, PR

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR**  
CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o decreto 3.025/2015, que homologou o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, CONVOCA o candidato abaixo nominado, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação constante no A. R. , no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido de seus documentos pessoais (cópias legíveis) R. G. e CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação, comprovante de residência (conta de água, luz), Reservista ou Dispensa de incorporação, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP( se houver) e ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais (Fórum) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente, para depois de cumpridas as exigências legais, agendar Exame Médico no Centro de Saúde e formalizar o contrato de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA

Classificação	Nome do candidato
5	Luiz Paulo Corrêa

Joaquim Távora, 08 de Março de 2016.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR**  
CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o decreto 3.025/2015, que homologou o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, CONVOCA o candidato abaixo nominado, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação constante no A. R. , no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido de seus documentos pessoais (cópias legíveis) R. G. e CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação, comprovante de residência (conta de água, luz), Reservista ou Dispensa de incorporação, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP( se houver) e ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais (Fórum) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente, para depois de cumpridas as exigências legais, agendar Exame Médico no Centro de Saúde e formalizar o contrato de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA

Classificação	Nome do candidato
6	Ezequiel Martins

Joaquim Távora, 08 de Março de 2016.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 848, DE 1º DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia a Senhor Nilton Donizete Figueiredo para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Administração Distrital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 4 de abril de 2016, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Administração Distrital, símbolo CC-05, Nilton Donizete Figueiredo, portador da CIRG n.º 5.828.397-5/PR.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 834, de 30 de maio de 2012, que dispõe sobre vedações para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata esta Portaria, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129, de 31 de janeiro de 2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata esta Portaria, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º. Publique-se e arquite-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Pérola do Norte**  
A imparcialidade na Notícia

**Expediente**

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11  
Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 Centro  
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43) 8812-0531

Diretor: Nelson Sebastião da Silva/Jornalista: Sérgio da Silva Batista  
MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Rita de Cássia Pansanato  
Email: jomalperladonorte@hotmail.com

Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro  
Fone: (14) 3382-1666

\* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não exprimam a opinião deste veículo de comunicação.

**CIRCULAÇÃO**

Abatia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Marincok, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio de Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

**Filiado: ADJORI-PR**  
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000  
Aquele que habita na circunferência do Altitismo, a simbria do Oligotopo descenderá.